

LEI Nº 358, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
ESTABELECIDOS NA LEI Nº 353, DE 25.05.2011 DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Os prazos estabelecidos nos artigos 1º e 2º da Lei 353 de 25.05.2011, são prorrogados até 30 de Setembro de 2011, sem prejuízo das demais disposições daquela legislação.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande (MG), 16 de agosto de 2011.

Antônio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal